



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

## SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 31/2025

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado - IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado/Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, vem por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**, objetivando a contratação de produtos/serviços descritos neste edital para atendimento as demandas da Fundação e respectivos projetos.

### I - Considerações iniciais

1.1 - Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. A presente seleção pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao **Portal de Compras da FADEMA**, através do sítio eletrônico <https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fornecedor>, menu cadastrar **(imagem abaixo)**, a fim de solicitar cadastro no sistema e obter seu login e senha pessoal para acesso e participação neste edital.

**ÁREA DO FORNECEDOR**

ACESSO RESTRITO

Usuário:   
Campo obrigatório

Senha:   
Campo obrigatório

[Esqueci minha senha](#)



**Política de Privacidade**  
Conheça aqui os critérios utilizados na concepção e operacionalização deste Portal.



**Cadastrar**  
Clique e saiba como fazer seu cadastro no Portal do Fornecedor.



**Política do Fornecedor**  
Conheça aqui a Política do Fornecedor.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

1.3. Para tanto, a empresa interessada em participar deverá seguir as informações e enviar um e-mail para ([fademacadastro@gmail.com](mailto:fademacadastro@gmail.com)) com a documentação de cadastro, solicitando o envio de login e senha no Portal de Compras da FADEMA, observando o cronograma deste edital, fazendo conforme explicado a seguir:

**Como se cadastrar**

**Como se cadastrar**

Ainda não é fornecedor? Saiba como se cadastrar.

Para cadastrar sua empresa como fornecedora da FADEMA e participar de nossos processos de compras, basta enviar um e-mail para [fademacadastro@gmail.com](mailto:fademacadastro@gmail.com) contendo os seguintes dados:

1. Apresentação da empresa;
2. Dados cadastrais (Endereço, CNPJ, Inscrições estadual e/ou municipal, etc.);
3. Linha de produtos;
4. CND - Certidão Negativa de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, Falência, Trabalhista;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Cartão de CNPJ ativo;

Após a verificação dos dados, sua empresa receberá um e-mail confirmando o cadastro e enviando-lhe um usuário e senha para acesso à área restrita do Portal do Fornecedor da FADEMA.

Acesse o Portal do Fornecedor, através do site: [fadema.conveniar.com.br/Fornecedor](http://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor), informe seu usuário e senha, confira seus dados e preencha o cadastro completo.

PRONTO! Após estes passos, sua empresa já poderá participar das compras da FADEMA e receberá, por e-mail, todas as demandas que forem relativas à sua linha de produtos/serviços cadastrada, além de poder consultar os editais e compras em andamento.

A participação do fornecedor nos editais está condicionada, ainda, às exigências contidas em cada certame.

Seja bem-vindo e boas vendas!

Setor de Compras  
FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado

1.4. Após a verificação dos documentos, a Fundação fará o cadastro da empresa solicitante que receberá um e-mail com o usuário e senha para acesso restrito ao Portal do Fornecedor da FADEMA.

1.5. O prazo máximo para solicitação de cadastro deve observar o previsto no presente edital. Esse prazo decorre em função de que o cadastro não é automático e que depende do horário de expediente da Fundação e do fluxo de trabalho de colaboradores para que o mesmo seja efetivado.

1.6. Pedidos de cadastro fora do prazo acima detalhado implicam na impossibilidade da empresa solicitante em participar do presente certame.

1.7. A presente seleção será publicada no site da FADEMA, <https://fadema.org.br/editais/> e também estará disponível no Portal do Fornecedor em



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

<https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor> levando-se em consideração os prazos previstos no cronograma abaixo:

<b>1- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES</b>	
Publicação do Edital	10/07/2025
<b><u>Período de cadastro de fornecedores no Portal de Compras</u></b>	<b><u>10/07/2025 a 16/07/2025</u></b>
Período de Impugnação aos Termos do Edital pelo link <a href="https://forms.gle/XuiazkThFxYdfPsu7">https://forms.gle/XuiazkThFxYdfPsu7</a>	10/07/2025 a 14/07/2025
Resultado de impugnação aos Termos do Edital	15/07/2025
<b><u>Período de Submissão de Propostas e Documentos pelo Portal do Fornecedor pelo link</u></b> <b><u>(<a href="https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor">https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor</a>)</u></b>	<b><u>10/07/2025 a 17/07/2025</u></b>
Abertura, Julgamento e Divulgação das Propostas da Seleção mediante ata circunstanciada no site da Fundação	18/07/2025
Manifestação de interesse de interpor recurso (prazo preclusivo) pelo link <a href="https://forms.gle/8mEckNdxk2HJMd8">https://forms.gle/8mEckNdxk2HJMd8</a> . <b>Não havendo manifestação de recurso o resultado poderá ser homologado pela comissão e ratificado pela diretoria da fundação</b>	21/07/2025
Prazo e link para razões de Recurso ( somente se houver manifestação de interesse anterior) razões pelo link <a href="https://forms.gle/gmy3FSbEmuaNoveM6">https://forms.gle/gmy3FSbEmuaNoveM6</a>	22/07/2025 a 24/07/2025
Publicação das empresas que apresentaram razões recursais e abertura de prazo para solicitação de vistas dos autos pelos demais licitantes, se houver interesse, para apresentar contrarrazões no prazo abaixo. A solicitação de vistas sobre os documentos e elementos para contrarrazões deve ser feita no prazo ao lado e via e-mail para <a href="mailto:editais@fadema.org.br">editais@fadema.org.br</a>	25/07/2025  solicitações ao e-mail: <a href="mailto:editais@fadema.org.br">editais@fadema.org.br</a>
Envio das razões e Prazo de Contrarrazões (se houver	28/07/2025 a 30/07/2025



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

recurso interposto) pelo link <a href="https://forms.gle/gmy3FSbEmuaNoveM6">https://forms.gle/gmy3FSbEmuaNoveM6</a>	
Resultado de Recurso - disponível no site da FADEMA	31/07/2025
Resultado Final da Seleção - disponível no site da FADEMA	31/07/2025
Celebração do Termo Contratual	31/07/2025 a 01/08/2025
Entrega do produto/serviço.	Conforme previsto no Anexo I e contrato

1.8. A abertura da presente Seleção, dar-se-á no [Portal de Compras da FADEMA](#), pelo modo de disputa fechado, dirigida pelos(as) compradores(as) da FADEMA, na data, horário e endereço indicados no cronograma acima, nos termos da legislação citada neste Instrumento Convocatório.

1.9. A comunicação entre a FADEMA e os interessados ocorrerá via e-mail, podendo os candidatos enviarem suas dúvidas pelo e-mail [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br), indicando o número do presente edital. As publicações, esclarecimentos e resultados serão publicados no sítio da Fundação no endereço <https://fadema.org.br/editais/>.

1.10. A cópia deste instrumento e todas as suas publicações, anexos, retificações e comunicados estarão disponíveis para acesso no site da FADEMA <https://fadema.org.br/editais/>.

## 2. DA COMISSÃO DE COMPRAS E SUAS RESPONSABILIDADES - art.2º, IV do Decreto 8.241/14

2.1 - Fica designada a Comissão de compras por meio da **Portaria 03/2025** [https://drive.google.com/file/d/1FN7ITw91\\_42FwzvlYqPqkxvF63h0Tm1R/view](https://drive.google.com/file/d/1FN7ITw91_42FwzvlYqPqkxvF63h0Tm1R/view) para condução dos trabalhos do presente Edital de Seleção Pública.

2.2. A comissão providenciará a publicação da seleção pública e informações correlatas no sítio eletrônico da fundação, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores.

2.3. Todo procedimento de seleção e de contratação regido por este Decreto ficará documentado em processo físico ou eletrônico e será de livre acesso ao público, em especial aos órgãos de controle e à IFES ou demais ICT a que estiver prestando apoio, pelo prazo mínimo de cinco anos, observando, em especial, a Portaria 01/2024 e alterações posteriores.

## 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a contratação de empresa para fornecimento de emissão de bilhetes de passagens terrestres e fluviais, alterações, cancelamentos, remarcações e demais agenciamentos inerentes, conforme termo de referência, destinados a atender as necessidades da FADEMA e respectivos projetos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

3.2. Os itens que compõe o objeto foram agrupados e separados em lotes de acordo com cada evento, sendo facultado aos licitantes a participação em quantos lotes forem de seu interesse, porém, ressalta-se que, ao participar do lote, deve entregar todos os produtos/serviços daquele lote sob pena de desclassificação.

3.2.1. Os quantitativos de produtos e serviços apontados em cada lote foram repassados pela Coordenação e organização do projeto, tendo como base, o público alvo envolvido no projeto e os históricos de eventos realizados em anos anteriores.

3.2.2. Considerando a peculiaridade de cada local de realização do(s) evento(s), é facultado à fundação, nos termos do art. 40, III do Decreto 8.241/14, firmar compromisso de entrega futura, diante da impossibilidade de estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades de cada evento, razão pela qual, inclusive, é facultado à fundação a aquisição ou não dos itens elencados no Anexo I deste edital.

3.3. Deverá ser observada as condições descritas no **Anexo I - Termo de Referência** do presente edital, inclusive estimativa anual, bem como, demais exigências do edital.

3.4. As empresas participantes deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados no **Anexo I - Termo de Referência**, em papel timbrado da empresa, e que deverá ser enviado **pelo sistema Convenir**, também para preenchimento manual, mediante prévio cadastro da licitante conforme explanado nas considerações iniciais deste edital, devendo ser observando os prazos assinalados neste edital.

3.5. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação requerida neste edital e com cadastro prévio no Portal de Compras da FADEMA;

3.6. Fica previsto que, esta Seleção Pública adotará o “**Modo de Disputa Fechado**” com fundamento no art. 10, §2º do Decreto nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de “**Menor Preço Global por lote**”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de emissão de bilhetes de passagens terrestre e fluviaiss, alterações, cancelamentos, remarcações e demais agenciamentos inerentes.

#### **4. DA POSSIBILIDADE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA DOS ITENS (art. 7º, §3º do Decreto 8.241/14)**

4.1. Fica expressamente previsto que, quando se tratar de aquisição de bens e materiais de consumo, a FADEMA poderá exigir dos fornecedores de melhor proposta, antes de aceitação da proposta ou da assinatura do contrato de fornecimento, **AMOSTRA DO PRODUTO**, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do disposto no §3º, do Art.7 do Decreto 8.241/14, visando atender adequadamente às exigências do projeto, quando for o caso.

4.1.1. No caso de solicitação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no endereço declinado no **Anexo I**, sob as expensas da licitante.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

4.1.2. Fica assegurado a FADEMA em recusar o produto se constatado, pela amostra enviada, que o mesmo não atende as características técnicas e de qualidade mínima exigidas no edital.

## 5. DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, DA ENTREGA E DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

5.1. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, incluindo frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório.

5.2 Os itens serão entregues no prazo previsto no **Anexo I**, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela FADEMA e sempre após a assinatura do Contrato, observando os endereços informados no referido anexo.

5.3- Todos os itens solicitados, se o caso, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, sob pena de não serem recebidos no local de entrega em caso de avarias ou qualquer espécie de dano, ficando a licitante responsável pela conformidade com as normas e especificações estabelecidas no edital, na proposta da contratada e na legislação específica de regência, ficando obrigada a corrigi-los e entregá-los livres de qualquer vício ou defeito, no prazo que lhe for assinalado pela fiscalização.

5.4- Aplica-se ao presente edital todas as disposições de proteção à defesa do consumidor previstas na lei 8.078/90.

## 6. DO VALOR REFERÊNCIA E DOS PREÇOS OFERTADOS (art.4º do Decreto 8.241/14)

6.1. Os valores de referência do objeto deste edital, **quando não publicizados no Anexo I, serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações**, na forma do art. 9º, §1º e §2º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

6.2. As proponentes serão contratadas para realizar a entrega do objeto nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência discriminadas no **Anexo I**, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação, podendo aquelas que apresentarem valores maiores do que o previsto neste instrumento, serem desclassificadas, caso não ocorra negociação.

6.3. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas que fugirem do orçamento estimado deste edital ou cujos valores fugirem o custo realizado pela FADEMA ou apresentarem manifestamente excessivos ou inexequíveis;

6.5. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a. Planilha de custos elaborada pelo proponente/licitante, memorandos, memoriais de cálculos, etc.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

6.5.1. Verificada a inexecuibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, buscando negociação.

## 7. DA FONTE DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados em projetos geridos pela FADEMA quando estes demandarem ou ainda de sua receita própria quando se tratar de despesas da FADEMA, com designação oportuna da fonte de despesa a ser realizada no ato da contratação.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

**8.1.1. Fica expressamente consignado como condição de participação no presente edital, que as licitantes deverão previamente se credenciar junto ao portal de Compras da FADEMA, informado neste edital, contendo toda documentação exigida neste.**

**8.1.2. Para os fins de credenciamento poderão retirar as dúvidas pelos contatos: (35) 3295-9727, de segunda a sexta feira, das 08h as 11h ou das 13h as 16h, observando-se o cronograma do presente edital.**

**8.2. Estarão impedidas de participar desta seleção:**

8.2.1. Empresas que não estiverem credenciadas como no portal de fornecedores da Fundação.

8.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.3. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA;

8.2.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.2.5. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.6. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

8.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.2.8. Empresas que não apresentarem a documentação exigida neste edital a tempo e modo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

8.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

8.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

8.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

8.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com), aos cuidados da Comissão de Compras, indicando-se o número do edital e as razões, observando os prazos do presente Edital de Seleção Pública.

## 9. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta deve ser enviada exclusivamente via (**portal do fornecedor**), bastando, para tanto, o fornecedor cadastrado efetuar o login e selecionar menu (**pedidos/pedidos de cotação**) ou selecionar a **cotação em aberto** na tela de início, escolhendo o Edital/processo de compra em questão. Conforme telas abaixo:

The image shows two screenshots of the FADEMA portal. The top screenshot displays the main navigation menu with 'Pedidos' selected, leading to a sub-menu where 'Pedidos de Cotação' is highlighted. Below this, there are filters for 'Cotações em aberto' and 'Cotações encerradas', and a search area with dropdowns for 'Categoria' and 'Modalidade', and a 'Consultar' button. The bottom screenshot shows the 'Pedidos de Cotação' page with a search filter and a table of quotations.

Nº Pedido	Nº Processo Compra	Solicitante	Data do Pedido	Fornecedor	CNPJ/CPF	Tempo de Entrega	Validade da Proposta	Situação
501/2020	480/2020	Christoffer Carvalho Vitor	06/08/2020	INDUSTRIAL QUÍMICA BRASILEIRA S.A. - INQUÍMIL	00.000.000/0001-91	0	0	Publicado
16645/2024	16644/2024	Christoffer Carvalho Vitor	16/12/2024	INDUSTRIAL QUÍMICA BRASILEIRA S.A. - INQUÍMIL	00.000.000/0001-91	3	60	Publicado
16666/2024	14418/2024	Anna Gleice Souza Caixeta Carvalho	16/12/2024	INDUSTRIAL QUÍMICA BRASILEIRA S.A. - INQUÍMIL	00.000.000/0001-91	0	0	Encerrado
16811/2024	16644/2024	Christoffer Carvalho Vitor	17/12/2024	INDUSTRIAL QUÍMICA BRASILEIRA S.A. - INQUÍMIL	00.000.000/0001-91	5	60	Publicado



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

9.1.1. Após a seleção do processo em referência, o fornecedor será direcionado para a tela de preenchimento da proposta, onde deverá preencher manualmente a sua proposta, anexando em seguida a proposta assinada e documentos complementares de habilitação, **se houver**, requeridos nos anexos deste Edital, ambos em arquivo único e em formato PDF.

9.2. Os documentos de habilitação (jurídica, fiscal e econômica) são enviados no cadastro inicial junto ao portal, exclusivamente em formato PDF, permitindo a leitura pela Comissão de Seleção, salvo aqueles especificamente exigidos em edital e que devem ser enviados junto da proposta comercial.

**9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser permanentemente atualizados pela licitante participante, sendo de responsabilidade do fornecedor conferir sua vigência quando da participação no certame. Caso algum documento esteja vencido ou a vencer no curso do edital, é de responsabilidade da empresa a sua atualização, observando o período da submissão de propostas previsto neste edital.**

9.3. A atualização documental se dará pelo fornecedor cadastrado, por meio de acesso restrito com seu usuário e senha, devendo selecionar o menu (**dados pessoais/meus dados/ documentação**) para promover a sua atualização documental conforme tela abaixo.

The screenshot shows the 'conveniar' portal interface. At the top, there is a navigation bar with 'Início', 'Pedidos', 'Consultas', and 'Dados Pessoais'. Below this, the 'Pessoa Jurídica' section is visible, with a 'Salvar' button and a 'Meus dados' dropdown menu containing 'Usuário'. The 'Identificação' tab is selected, showing a form for document upload. The form includes a 'Documento' field with an 'Escolher arquivo' button and the text 'Nenhum arquivo escolhido', a 'Nome do Documento' field with an asterisk, a 'Descrição' text area, and a 'Data de Vencimento' field. A note '\* Preenchimento obrigatório' is present. At the bottom of the form are 'Salvar' and 'Cancelar' buttons.

9.4. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato ou enviado fora dos padrões do e prazos acima e a FADEMA não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

**9.5. Os documentos complementares à habilitação, se houver, constam especificamente nos anexos deste edital, e devem ser enviados junto da proposta comercial, em arquivo PDF.**

9.6. Caso o mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação no prazo detalhado neste edital, seja pela não atualização documental ou, ainda, pela não complementação de documentos de habilitação, se houver, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

9.7. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.8. A FADEMA possui vídeo explicativo e elucidativo sobre o portal do fornecedor, disponível no link a seguir para consulta: [https://www.youtube.com/watch?v=oKof6Pbiv\\_M](https://www.youtube.com/watch?v=oKof6Pbiv_M) visando facilitar a participação dos interessados no envio das propostas.

## 10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços (**modelo anexo II**), além de ser lançada manualmente no sistema, deverá ser enviada em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada digitalmente na última folha ou rubricada em todas as folhas e digitalizada, e ainda conter os seguintes elementos:

*10.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;*

*10.1.2. Cotação apresentando o preço unitário e global de seus respectivos itens, multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;*

10.2. A proposta de preços deve obedecer a todos os requisitos deste edital, sendo o julgamento realizado por **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.2.1. O Prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (SESSENTA) dias** a contar da abertura da sessão de seleção pública, já o prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato;

10.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

10.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

10.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento; e

10.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, prevalecendo, em caso de erro no cadastramento manual, o que constar na proposta em PDF.

10.2.6. A proposta deverá indicar os preços unitários da taxa por transação oferecido para os serviços previstos neste edital, incluindo todos os impostos e taxas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA  
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

10.2.7. Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 18 e seguintes - Decreto 8.241/14)**

11.1. Para habilitação na seleção pública, serão exigidas, do melhor classificado, documentações relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e econômico-financeira, algumas já previamente remetidas no ato de cadastro, renovando-se, porventura, aquelas que se encontrarem vencidas ou desatualizadas.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2. - A comprovação de regularidade jurídica consiste no Ato constitutivo da empresa, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, acompanhado de documento pessoal que comprova diretoria ou o representante legal da proponente.

### **DA REGULARIDADE FISCAL**

11.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, sendo: Certidão Negativa Federal, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união, Certidão negativa Municipal, Estadual e FGTS, bem como, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4. A comprovação de qualificação técnica, consiste em atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado ou que esteja prestando em quantidade e qualidade equivalente ao objeto deste termo de referência, além disso, **deverá ser fornecido Comprovação de registro perante EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo; ou cadastro no Ministério do Turismo, nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.**

11.4.1. Os atestados citados acima devem ser emitidos em papel timbrado de quem o expedir, devendo conter os dados da empresa ou órgão expedidor, especialmente a razão social e CNPJ.

### **DA REGULARIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA**

11.5. A regularidade econômico-financeira consiste na certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida, por no máximo 60 dias (sessenta dias) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.5.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o proponente apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11.6. Certidão negativa comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Trabalhista.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

## **DAS DECLARAÇÕES**

11.7. No presente edital, deverá a empresa vencedora apresentar, ainda, as seguintes declarações **COMPLEMENTARES, a serem enviadas junto com a proposta:**

a. Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo deste Instrumento Convocatório, conforme **modelo Anexo III**.

b. Declaração que possui aptidão para o desempenho de atividade do objeto da presente seleção, conforme modelo **Anexo IV**.

11.8. A não regularização da documentação acima no prazo deste edital ou o não atendimento de qualquer das condições previstas no certame, provocará a **inabilitação do participante**.

11.9. Em se tratando de participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

11.10. O(A) Comprador(a) poderá dispensar os documentos de habilitação, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme art. 24, do Decreto 8.241/14.

11.11. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

## **12. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO**

12.1. Na data e local indicados neste edital, serão abertas as propostas pela comissão de compras prevista neste edital.

12.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante no cronograma deste Edital, e encaminharão todas as declarações e documentos existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação via sistema Conveniar - pelo portal do fornecedor.

12.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novas propostas e participantes na Seleção Pública.

12.4. O julgamento será processado pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

12.4.1. A Comissão de Seleção efetuará o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do proponente conforme definido neste Instrumento Convocatório.

12.5. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

12.6. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br).



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

12.7. Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido.

### 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

13.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

13.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE - DISPUTA FECHADA, não havendo oferta de lances**.

13.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início imediato à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada e julgado eventual recurso, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

13.5- Antes de declarar o vencedor, a comissão de compras observará os valores dos itens apresentados levando em conta valor máximo deste edital, podendo negociar com o licitante da melhor oferta.

13.6. Havendo **empate nas propostas**, sendo o **modo de disputa fechado**, o critério de desempate se dará por da seguinte forma, sendo, sucessivamente, conforme art. 17 do Decreto 8.241/14:

- bens e serviços produzidos no País;
- bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País, compreendendo, portanto, em investimento efetivo da licitante em projeto de pesquisa e tecnologia, além de investimento em sua estrutura.
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público em sessão designada pela comissão de compras para tal fim.

13.7. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;
- e) quaisquer alterações do presente edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

#### 14. DOS RECURSOS - FASE ÚNICA (art.30 do Decreto 8.241/14)

14.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

14.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento **deverão manifestar-se no prazo deste Edital a sua intenção em interpor recurso, pelo link previsto na Tabela 1- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES. A falta de manifestação imediata dos participantes quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) comprador(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.**

14.3 Havendo manifestação de interesse em interpor recurso, **as razões e contrarrazões recursais serão enviadas pelo link conforme 1- CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, observando-se também os prazos previstos no cronograma deste edital, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através do mesmo link.

14.4. As empresas interessadas em apresentar suas contrarrazões, caso queiram, terão o prazo previsto no cronograma deste edital para apresentação da sua manifestação, sendo lhes assegurada vistas ao processo, mediante solicitação formal ao e-mail [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br) no prazo do edital, sendo a documentação enviada para contrarrazões ao e-mail de cadastro da licitante, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se, em todo caso, os prazos do edital;

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões seguirá também o cronograma previsto e a legislação pertinente, assim como para apresentação das razões recursais;

14.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso pelos candidatos participantes, poderá a comissão encaminhar o resultado final homologação/adjudicação da empresa vencedora.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2. Encerrado o procedimento, o edital será homologado pela Diretoria da Fundação e o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o contrato seguindo o cronograma deste edital.

15.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

15.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, **serão convocados os participantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

15.5. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a **FADEMA deverá manter sua última proposta registrada**, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

15.6 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por e-mail indicado na proposta enviada, observando, em todo caso, o cronograma previsto neste edital.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/COMPROMISSO DE ENTREGA FUTURA

16.1. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADEMA convocará o vencedor para assinar o contrato/compromisso de entrega futura no cronograma previsto neste edital.

16.2. No ato da assinatura do contrato e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

16.3. A vigência do instrumento será pelo prazo necessário ao cumprimento do objeto, a contar de sua assinatura.

**16.4. No interesse da entidade apoiada e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADEMA os quantitativos descritos no contrato derivado deste edital, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 100% do valor da contratação, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados e/ou qualquer ressarcimento pela FADEMA para a contratada.**

16.5. Durante a vigência do instrumento jurídico, os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, sendo, após este prazo, ajustados nos índices do IGPM.

16.6. A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o(s) contrato(s) dela derivado(s), por meio de processo administrativo específico, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

*16.6.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.*

*16.6.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADEMA, sem justificativa aceitável.*

*16.6.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.*

16.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

17.1. Será permitida a subcontratação nos termos do art. 7º, II do Decreto 8.241/14, desde que justificada a necessidade e esteja detalhado no Termo de Referência do Edital quais itens aplicáveis/permitidos, sendo, entretanto, vedada a subcontratação do objeto principal e realização de subcontratação sucessiva, ou seja, subcontratação da subcontratação ou daqueles itens não permitidos no presente edital.

17.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a **responsabilidade integral da CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade do serviço subcontratado, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3. As notas fiscais emitidas pelas SUBCONTRATADAS deverão ser direcionadas e geradas em nome da LICITANTE VENCEDORA.

17.4. A subcontratação não exime a LICITANTE VENCEDORA de emitir as devidas notas fiscais de venda e de serviço cuja soma deverá corresponder ao valor total atribuído para realização do evento.

17.5. As notas fiscais emitidas pela LICITANTE VENCEDORA deverão ser direcionadas e geradas em nome da CONTRATANTE.

17.6. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato, à terceiros, em desacordo com o presente edital ou sem o consentimento da contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, **após a aprovação do coordenador do projeto requisitante, mediante o recebimento do objeto**, em que deverá constar ordem bancária em favor da empresa vencedora, a ser paga até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento com respectiva nota fiscal referente à entrega do objeto.

18.2. O responsável somente afastará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

18.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

18.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento **somente à empresa vencedora**, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

18.5. A regularidade documental da contratada, especialmente fiscal e o registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado, deve ser observada para efetivação do(s) pagamento(s).

18.6. Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

18.7. Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA**

19.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;

19.2. Indicar, no local da entrega dos materiais/serviços, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;

19.3 – Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital;

19.3- Efetuar o pagamento dos valores contratados.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

20.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada, nos termos previstos neste edital e do Termo de Referência anexo, encaminhando toda documentação necessária e legal ao objeto requeridas no edital enquanto vigente o contrato;

20.2. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços, incluindo todas as despesas e taxas, em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.

20.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

20.4. Garantir a qualidade e quantidade do produto/serviço ofertado, efetuando a troca do mesmo, caso haja alguma desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

20.5. Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

20.6. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

20.7. Observar fielmente os requisitos do presente edital para a sua contratação, mantendo-os regulares durante a vigência do contrato firmado.

20.8. Acatar, nos termos do item 16.4, eventuais supressões ou acréscimos ao objeto da presente Seleção.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 21.2;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA  
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

*c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*

21.2. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

*a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, ficando sujeita à multa penal moratória diária de 1% (um por cento) do valor do objeto/parcela não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando-se multa penal compensatória de **10% (dez por cento) do valor do contrato**;*

*b) Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.*

21.3. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

21.4- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada na notificação;

21.5- As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente pelos índices da Corregedoria do Tribunal de Justiça de MG da decisão que a fixou, podendo, também, ser objeto de cobrança judicial.

21.6. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios sendo este em percentual de 20% do valor da causa.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1- O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo previsto no cronograma editalício, manifestando-se, os interessados, suas razões pelo link: <https://forms.gle/XuiazkThFxYdfPsu7>

*a) Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá no prazo do cronograma, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADEMA.*

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br), deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração do projeto e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

*22.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.*

23.3.É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.4. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, observando as disposições do art. 9, III, do Decreto 8241/14.**

23.5. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no item anterior não resultarão em prorrogação do certame

23.6. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

23.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

23.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

23.10. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

23.11- Para a contagem dos prazos não assinalados no cronograma do presente edital observar-se-á em dias úteis.

23.12. Informações adicionais devem ser direcionadas à Comissão de Seleção deste Edital, pelo e-mail [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br), indicando-se o número do edital, devendo a comissão responder no prazo previsto no item 1 - CRONOGRAMA- deste edital. As respostas às consultas formuladas e demais informações que a comissão julgar importante, bem como decisões referentes a este processo de seleção, serão disponibilizadas no site da FADEMA informados no certame, devendo as empresas acompanharem as publicações.

23.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 8.241, de 21.05.2014, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

## **24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

24.1 - A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

24.2- A licitante vencedora se obriga a observar as diretrizes previstas na LGPD quando do tratamento de dados pessoais da FADEMA ou de terceiros relacionados ao contrato objeto da presente Seleção Pública.

## **25. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO IRREGULAR DE MÃO DE OBRA**

25.1- As licitantes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

- a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;
- b) contra princípios da administração pública ou;
- c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

25.2. Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos.

25.3. O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do CONTRATO com a vencedora, independentemente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização cabível, à parte prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

## **26. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

26.1 - Em referência às ações socioambientais, as partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância das normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.

## **27. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS**

27.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.

27.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas licitantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas, todas as assinaturas eletrônicas asseguradas pelo protocolo ICP-Brasil, em especial, as assinaturas adotadas pela contratante pelo sistema Click-Sing.

## **28. DOS ANEXOS**

28.1. Integram o presente Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

**Anexo I** - Termo de referência

**Anexo II**- Modelo de Proposta de preços

**Anexo III**- Declaração de inexistência de fato impeditivo

**Anexo IV**- Declaração de Aptidão

## 29. PRERROGATIVAS

29.1 - A FADEMA possui prerrogativa prevista no instrumento de contrato, em especial, de adquirir ou não, todo o quantitativo do objeto deste instrumento, podendo demandar quantidades superiores ou inferiores nos termos previstos neste edital, observando-se o disposto no item 16.4 deste edital.

## 30. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

30.1. A medida que for necessário providenciar a entrega do objeto, será feita uma autorização de fornecimento pelos compradores da FADEMA, constando os prazos e local de entrega.

30.2. Realizada a entrega, serão feitas as conferências e averiguações de praxe para efetivação do pagamento conforme previsto neste edital e no instrumento de contrato.

Machado, data da assinatura eletrônica.

**Diretoria Executiva FADEMA**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

1.1 Constitui objeto deste presente termo a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A INTERMEDIÇÃO REMUNERADA PARA AQUISIÇÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES E FLUVIAIS, EM ATENDIMENTO À FADEMA E SEUS PROJETOS.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica devido à necessidade de contratar rotineiramente serviços de reservas de passagens terrestre e fluviais visando atender aos projetos gerenciados e administrados pela FADEMA. O suporte técnico da empresa especializada torna-se indispensável para conceder otimização para essa prestação de serviços, garantindo celeridade com qualidade que a demanda exige.

2.2 Portanto, a contratação de empresa para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A INTERMEDIÇÃO REMUNERADA PARA AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS terrestre e fluviais, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA FADEMA, será nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1			
ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA 12 MESES	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
Emissão de bilhetes de passagens terrestre e fluviais – TAXA AGENCIAMENTO	1000		
Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens terrestre e fluviais - TAXA AGENCIAMENTO	100		
Repasse- passagens terrestre e fluviais: Valores das tarifas, taxas de embarque e	bilhete		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

outras taxas e multas devidas às empresas de transporte terrestre e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens terrestre e fluviais			
<b>Valor estimado serviços - máximo permitido</b>			<b>R\$</b>

*\*Para cada item de serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS descrito neste TR prestado pela CONTRATADA, será devida uma remuneração*

2.3 O item 03 do quadro acima não será objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes.

2.4 A divisão por itens, dentro de cada lote, visa oportunizar aos licitantes a oferta de preços diferenciados, de acordo com a complexidade e o esforço despendido na prestação dos serviços de cada item.

2.5 Por se tratar de serviço comum, a contratação será realizada, preferencialmente, na modalidade Seleção de Fornecedores, conforme Decreto Federal 8.241/2014.

2.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de comum acordo.

2.8 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.9 Registra-se que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A compra de passagens terrestres e fluviais é uma necessidade imperativa aos órgãos públicos. Em relação à FADEMA a compra de bilhetes de passagens terrestre e fluviais, é de fundamental importância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão e também para as atividades administrativas. Isto posto, o serviço é fundamental a fim de produzir e disseminar o conhecimento e a inovação, integrando o ensino, a pesquisa e a extensão como propulsores do desenvolvimento



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

regional e nacional. Pode-se citar alguns exemplos de viagens necessárias às atividades das Instituições: capacitação e treinamento; participação e apresentação de artigos em congressos, seminários, simpósios e demais eventos científicos; visitas técnicas; viagens a serviço; e outras atividades.

#### 4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As solicitações de serviços serão registradas por e-mail e direcionadas à CONTRATADA ou em sistema informatizado de acesso para ambas as partes (contratante e contratada).

4.2. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, para agenciamento, reserva, emissão, marcação, cancelamento, reembolso, remarcação e confirmação de bilhetes de passagens e demais necessidades relativas ao objeto do presente edital de seleção pública, tais como, mais não se limitando a reservas e apoio nos embarques e desembarques, informações sobre roteiros de viagens, horários de partida/chegada, tarifas aéreas inclusive as promocionais, assistência aos passageiros em quaisquer problemas que possam ocorrer em viagens de serviços, tais como: extravio de bagagens, ou passagens, assistência jurídica em casos de acidentes, atendimento 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias na semana em caráter de urgência / plantão, via telefone, Voip, mensagens de Whatsapp, etc.

4.3 . A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone e os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

4.4. Serão obedecidas às normas oficiais vigentes, com previsão de adaptação a outras normas que vierem a ser editadas no âmbito Federal com relação a prestação de serviços objeto do presente edital de seleção pública;

4.5. A empresa Contratada deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas, internet, que possibilite a comunicação, com capacidade para suportar a demanda requerida, de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações da FADEMA, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e imediato atendimento do objeto ora contratado.

4.6 A FADEMA reserva-se o direito de solicitar, se necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagem e/ou consultar em site de interface com as companhias, bem como, solicitar faturas ou documentos equivalentes para comprovação dos preços praticados se estão sendo **repassados na íntegra**, com acréscimo somente da TAXA de SERVIÇOS.

4.7. A Contratada iniciará a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de 5(cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.8. Os bilhetes de passagens e outros documentos pertinentes à contratação do objeto ora licitado deverão ser entregues de forma imediata ou outro prazo estipulado pelo contratante, a expensas da Contratada através de e-mail e/ ou quando for o caso, diretamente aos beneficiários, nos locais



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA  
Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

indicados pela Contratante, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados, informando-lhes a reserva / localizador / ETC, após autorização formal da FADEMA, conforme Ordem de Fornecimento.

## 5. EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM

5.1.1 Este serviço compreende:

5.1.1.1 **Assessoria:** entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGEM, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores passagens terrestre e fluviais:

5.1.1.2 **Cotação:** a cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os ônibus disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes. O pedido de cotação enviado à CONTRATADA via e-mail ou telefone deverá conter, no mínimo:

- a) Número da ordem de fornecimento ou requisição enviada pela FADEMA;
- b) Nome do solicitante (colaborador da FADEMA), com e-mail e telefone;
- c) Data prevista da partida;
- d) Data prevista do retorno;
- e) Cidade de origem;
- f) Cidade de destino;
- g) Data de nascimento do passageiro;
- h) Nome e CPF do passageiro;
- i) Telefone para contato do passageiro;
- j) Endereço eletrônico do passageiro;
- k) Eventual necessidade especial do passageiro.

5.1.1.3 O resultado deverá ser apresentado em até 24 horas do pedido da cotação e discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações.

- a) Empresa rodoviária;
- b) Cidades de origem e destino;
- c) Duração da viagem;
- d) Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- e) Datas e horários da viagem e rodoviária utilizados;
- f) Valor da TARIFA;
- g) Valor da TAXA DE EMBARQUE

5.1.1.4 **Reserva:** a reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO e observadas as disposições dos subitens que dispõem as condições gerais da contratação, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

5.1.1.5 A CONTRATADA apresentará por e-mail, whatsapp, telefone ou canal de contato com a FADEMA, a reserva e suas informações, além da data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação solicitada, visando à necessária aprovação.

5.1.1.6 **Emissão:** a reserva será realizada pela CONTRATADA em até 04 (quatro) horas após o aceite/escolha da CONTRATANTE, e observando as disposições dos subitens referentes às condições gerais da contratação, com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior.

5.1.1.7 Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado, sem custos adicionais para a contratante.

5.1.1.8 A informação do BILHETE DE PASSAGEM emitido será enviada pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, para conferência e envio para o passageiro. Formalizado o aceite, serão devidas as taxas remuneratórias a CONTRATADA.

## **5.2 SEGURO VIAGEM**

5.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela CONTRATANTE, em até 8 (oito) horas após o aceite da passagem, por e-mail ou telefone, no mínimo 3 (três) cotações de SEGURO VIAGEM, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na RESOLUÇÃO CNSP Nº 439, DE 04 DE JULHO DE 2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

5.2.2 A CONTRATADA DEVERÁ emitir a apólice ou voucher, no prazo de 3 (três) horas após autorização pelo CONTRATANTE.

5.2.3 Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do SEGURO VIAGEM quando este for emitido juntamente com o BILHETE DE PASSAGEM INTERNACIONAL não podendo, neste caso, a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

## **5.3 ALTERAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM**

5.3.1 A alteração de BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a administração.

5.3.2 As alterações de BILHETES DE PASSAGEM serão requeridas pela FADEMA por E-MAIL, telefone, ou canal previamente ajustado, e serão discriminadas por trecho.

5.3.3 Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

5.3.4 A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela empresa rodoviária.

5.3.5 Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das empresas terrestre e fluviais.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

5.3.6 A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a conseqüente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

#### **5.4 CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM**

5.4.1 Cancelamento originado pela extinção da demanda.

5.4.2 A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, por e-mail, telefone ou canal previamente ajustado, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

5.4.3 A CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea/empresa rodoviária.

5.4.4 Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passíveis de reembolso.

5.4.2 Cancelamento originado de demanda de alteração, ocorre em duas situações:

- a) analisadas as cotações disponibilizadas pela contratada, verifica-se que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do BILHETE DE PASSAGEM;
- b) inexistência de transporte terrestre e fluviais que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.

5.4.2.1 Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação da viagem pretendida, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

5.4.2.2 A solicitação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por e-mail, telefone ou outro canal previamente ajustado, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

#### **5.5 REEMBOLSO**

5.5.1 Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, junto à companhia rodoviária, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

5.5.2 A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

5.5.3 O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia, discriminada por UNIDADE SOLICITANTE.

5.5.4 A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

##### **5.5.4.1 DADOS DO SOLICITANTE;**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

*5.5.4.2 dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo/viagem;*

*5.5.4.3 valor pago;*

*5.5.4.4 valor da multa;*

*5.5.4.5 valor do crédito.*

5.5.5 Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados acima, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas horas).

5.5.6 A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

5.5.7 O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

5.5.8 O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

## **6- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA DO LOTE 01 – DAS PASSAGENS**

6.1 Definições:

I - AGÊNCIA DE TURISMO – empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação das atividades de turismo, classificando-se nas categorias de Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo, conforme estabelecido na Lei nº 12.974/2014;

II - AGENCIAMENTO DE VIAGEM – serviço prestado por AGÊNCIA DE TURISMO, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de BILHETE DE PASSAGEM;

III - CENTRAL DE ATENDIMENTO – unidade da CONTRATADA que realiza a interface com os usuários da CONTRATANTE, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades relacionadas aos serviços contratados;

IV - CONTRATADA – fornecedor registrado que firmar contrato com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto da licitação;

V - CONTRATANTE – FADEMA;

VI - NO-SHOW – não comparecimento de passageiro no momento do embarque;

VII - PASSAGEM terrestre e fluviais – compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

VIII - TARIFA – valor único cobrado pela companhia aérea, em decorrência da prestação do serviço de transporte, de acordo com itinerário determinado pelo adquirente;

IX - TAXA DE EMBARQUE – tarifa rodoviária cobrada do passageiro, por intermédio das companhias;

X - TR – Termo de Referência;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

XI - TRECHO – compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia;

6.2 A demanda da FADEMA tem como base as seguintes características:

I - O quantitativo e valores de serviços a serem prestados pela CONTRATADA e dos valores a serem repassados às empresas de transporte rodoviário estão estimados para doze (12) meses.

II - O horário de funcionamento da FADEMA a ser considerado neste TR é das 08h00 às 17h00 (horário local), sendo que neste intervalo está concentrado o maior volume de solicitações.

III - A informação acima não reduz, tampouco isenta a CONTRATADA, da obrigação de prestar os serviços demandados em horários diversos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

7.1. A empresa CONTRATADA terá seus serviços e tarifas aplicadas avaliadas pela FADEMA mensalmente. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

7.2. Na hipótese da FADEMA considerar insatisfatórios os serviços de algum profissional designado para os serviços, a empresa CONTRATADA será notificada e deverá, prontamente, substituí-lo.,

7.3. Nas avaliações mensais será apurado se a contratada está atendendo as exigências estabelecidas nesse termo.

7.4. A FADEMA poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços praticados pela contratada.

7.5. Serão consideradas solicitações de caráter emergencial, passíveis de atendimento por telefone, as solicitações realizadas fora do horário comercial, entre 8:00 horas e 17:00 horas, em fins de semana, feriados nacionais, estaduais ou para emissão, alteração e remarcação de passagens com prazos inferiores à 2:00 horas. Tais solicitações serão consideradas emergenciais apenas nos casos em que não houver a possibilidade de efetuar-las nos prazos do edital.

7.6. Solicitações de reserva, emissões e alterações em caráter emergencial, quando da necessidade, deverão ser atendidas por telefone, ficando sujeita à posterior validação do usuário solicitante e do usuário aprovador responsável da unidade/área ou Entidade contratante, para efeito de pagamento.

7.7. Considera-se "serviço atendido" quando os serviços forem efetivamente prestados, ou seja, quando os bilhetes de passagens estiverem entregues aos usuários.

## **8- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 8241/2014 e subsidiariamente à Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A contratada sempre deverá apresentar no mínimo, 03 (três) opções de bilhete para a viagem, informando, inclusive, sempre que disponível, o valor da passagem com tarifa promocional nas diversas opções oferecidas, bem como peculiaridades do transporte, seus valores, taxas e eventuais penalidades por cancelamento ou remarcações.

## **9- PRAZO DE VIGÊNCIA:**

9.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos ao disposto no art. 28 do decreto nº 8.241/2014.

## **10 -DO PREÇO E FATURAMENTO**

10.1- Para cada item de serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS descrito neste TR prestado pela CONTRATADA, será devida uma remuneração.

10.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários à prestação dos serviços, objeto deste instrumento, bem como todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços decorrentes da execução do Contrato. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a proponente pleitear acréscimos posteriores.

10.4 Caso o itinerário da viagem contenha dois ou mais trechos e para prestar o serviço sejam envolvidas companhias terrestre e fluviais distintas, a quantidade do item corresponderá ao número de BILHETES DE PASSAGEM emitidos, alterados ou cancelados. Assim, serão devidas duas remunerações à CONTRATADA, quando a CONTRATANTE solicitar uma viagem de ida e volta da localidade “A” para a localidade “B”, onde a ida e a volta sejam operadas por companhias aéreas distintas, mantida a obrigação contida na cotação;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

10.4.1 No caso de alteração do BILHETE DE PASSAGEM com múltiplos trechos emitidos na mesma companhia terrestre e fluviais, será devida apenas uma remuneração, exceto nos casos em que o pedido de alteração seja feito em momentos alternados, situação em que será devida uma remuneração para cada pedido atendido.

10.4.2 O valor da fatura mensal será composto pelo somatório dos valores dos serviços prestados com os valores de repasse, devendo ser discriminado separadamente:

- a) *Valores referentes ao AGENCIAMENTO DE VIAGENS, separadamente por item de serviço;*
- b) *Valores referentes aos repasses dos BILHETES DE PASSAGEM (TARIFAS, multas e TAXAS DE EMBARQUE), separadamente por companhia e por viagem;*
- c) *Valores referentes aos reembolsos, separadamente por companhia e por viagem;*
- d) *Valores referentes aos seguro viagem;*
- e) *Valores dos créditos;*

10.5 A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados.

10.6 Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.7. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura devidamente corrigida.

10.8 . Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

10.9. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, sendo que este ocorrerá somente após a emissão do Termo de Recebimento, devidamente assinado pelo responsável do projeto e aprovado pela CONTRATANTE, citando-se os dados da conta bancária para depósito na nota fiscal.

10.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

## ANEXO II - PROPOSTA MODELO

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Celular (whatsapp)</b>	
<b>e-mail:</b>		
<b>Pessoa para contato:</b>		
<b>Dados bancários: BANCO:</b>	<b>AG:</b>	<b>Conta corrente nº:</b>
<b>Dados do representante legal</b>		

<b>LOTE 1</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD ESTIMADA 12 MESES</b>	<b>VALOR TAXA ADMINISTRATIVA DE REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>
Emissão de bilhetes de passagens terrestre e fluviais – TAXA AGENCIAMENTO	1000		
Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens terrestre e fluviais - TAXA AGENCIAMENTO	100		
Repasse- passagens terrestre e fluviais: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às	bilhete		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

empresas de transporte terrestre e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens terrestre e fluviais			
<b>Valor total</b>			R\$

*\*Para cada item de serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS descrito neste TR prestado pela CONTRATADA, será devida uma remuneração*

**Local e data.**

**Assinatura e nome / cargo/ cpf do representante legal.**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública \_\_\_\_\_-2025

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ , portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, **POSSUI APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE/ENTREGA DO OBJETO DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NESTE CERTAME.**

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

**(Art. 5, § 1º, do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014)**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA).**

**CONTRATANTE: FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO**, com sede à rodovia Machado Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva.

**CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço a XXXXX, devidamente representada por seu sócio-proprietário XXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A INTERMEDIÇÃO REMUNERADA PARA AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS terrestre e fluviais, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA FADEMA E DE PROJETOS, na forma e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual, cuja proposta da licitante contratada foi apresentada nos termos abaixo:

LOTE 1			
ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA 12 MESES	VALOR TAXA ADMINISTRATIVA DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
Emissão de bilhetes de passagens terrestre e fluviais – TAXA AGENCIAMENTO	1000		
Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens terrestre e fluviais - TAXA	100		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

AGENCIAMENTO			
Repasse- passagens terrestre e fluviais: Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às empresas de transporte terrestre e fluviais em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens terrestre e fluviais	bilhete		
<b>Valor total</b>			<b>R\$</b>

1.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais/serviços especificados na proposta apresentada, de acordo com o previsto no Edital de Seleção Pública e seus anexos, observando-se a sua proposta de preços, sendo todos os documentos parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

1.3 Este contrato é regido por suas cláusulas, subsidiariamente pelos os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pela execução a contento do objeto do presente Contrato, e pelo cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (..... ), na forma e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual.

2.1.1. Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços contratada.

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento regular/disponibilização do objeto, que também deverá ser a emitente da nota fiscal,



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Solicitação formal realizada pela FADEMA.

2.3 – Serão pagos somente os itens efetivamente entregues e validados pelos responsáveis técnicos, dentro daqueles elencados na proposta vencedora.

2.4- Ao ser efetuado o pagamento serão observadas as retenções na forma das normas e leis vigentes.

2.5- Os pagamentos poderão ser suspensos caso haja qualquer pendência contratual, ficando a CONTRATANTE isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

2.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do CONTRATO.

2.7. Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso.

2.8. Os valores a serem pagos pela FADEMA serão aqueles devidos pelas taxas cobradas pela Contratada, acrescidos dos valores dos repasses dos bilhetes contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. A vigência deste CONTRATO será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.2. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, observado o disposto no art. 28 e parágrafo único do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **DA CONTRATADA:**

4.1. Executar o objeto conforme as especificações e prazos estipulados neste instrumento e na Seleção Pública e em seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados e/ou dos materiais fornecidos, bem como a manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

4.1.1. Adquirir e contratar passagens e outros serviços ora contratados, sendo ainda apurados os encargos devidos. Apresentando para tanto Nota fiscal e fatura.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

4.1.2. Estar apta a fornecer passagens nacionais, em no mínimo, 3 (três) companhias brasileiras, de âmbito nacional e/ou regional.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução do CONTRATO.

4.3- Responsabilizar-se, perante à CONTRATANTE e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual.

4.4- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório durante toda a vigência do presente Contrato, pela adjudicatária, ficando facultado à Fadema, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

4.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

4.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento.

4.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições estabelecidas na respectiva Ordem de fornecimento, com relação aos fornecimentos efetivamente realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

4.8. Executar o objeto deste CONTRATO obedecendo rigorosamente às normas legais e de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela CONTRATANTE.

4.9. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, conforme Cláusula rescisória deste instrumento.

4.10. Estar em condições de iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

4.11. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços inerentes a esta contratação de acordo com o especificado em sua proposta.

4.12. Reservar, emitir, fornecer, cancelar, remarcar, reembolsar, etc passagens terrestre e fluviais, bem como qualquer outro serviço ora contratado, em conformidade com os procedimentos legais.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

4.13. Emitir e fornecer passagens para qualquer localidade do território nacional e de todas as empresas transportadoras, sediadas ou não nas localidades de atendimento dos serviços.

4.14. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em riscos à segurança e qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo estipulado.

4.15. Responder, integral e exclusivamente, pelos serviços prestados, assim como pelos danos a que der causa, por culpa e/ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, cumprindo todas as obrigações perante seus empregados e subcontratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade, ônus ou encargo, indenizando-a pelos danos a que eventualmente se sujeite pela ação destes.

4.16. Solucionar problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques e desembarques.

4.17. Pagar às companhias, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a FADEMA não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

4.18. Fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por Companhia, para verificar se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados nos órgãos competentes.

4.19. Apresentar cotação de todas as solicitações, aos Representantes da FADEMA, responsáveis pela requisição dos serviços objeto deste Contrato:

a) de no mínimo, 03 (três) opções de bilhete nacionais para o dia determinado para a viagem, informando, inclusive, sempre que disponível, o valor da passagem com tarifa promocional, nas diversas opções oferecidas, bem como valores e demais taxas de embarque;

4.20. Respeitar todos os prazos e formas exigidas pela CONTRATANTE; o atraso no cumprimento da obrigação pela CONTRATADA pode gerar a imprestabilidade da obrigação, caso em que a CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, integralmente, pelo descumprimento da obrigação, por danos e prejuízos, inclusive lucros cessantes, sem prejuízo de outras sanções previstas no Contrato.

4.21. Ter e apresentar quando solicitadas pela CONTRATANTE todas as licenças, certidões e outras condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação durante toda a execução do Contrato;

4.22. A Contratada compromete-se a fornecer os tipos de produtos/materiais nos volumes e especificações técnicas estabelecidos nos pedidos emitidos pela FUNDAÇÃO.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA*

*Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG*

*fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727*

*CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)*

*e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)*

4.23. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, assim como por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto desta contratação.

4.24. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à FADEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pela FADEMA.

4.25. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

4.26. A Contratada garante a qualidade dos serviços prestados, assumindo total responsabilidade por qualquer inadequação ou irregularidade que possa comprometer o desempenho durante sua utilização.

4.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Contratante, atendendo com presteza nos prazos estipulados pela FADEMA no que diz respeito à todas as solicitações que se relacionem ao Contrato, inclusive quanto aos relatórios solicitados.

#### **DA CONTRATANTE:**

4.28. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento do valor total deste contrato à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.29. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução do objeto deste contrato, bem como a acompanhar a sua execução, de acordo com as disposições do artigo 16 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

4.30. Supervisionar e acompanhar o desempenho dos serviços e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.

4.31. Estar disponível para realizar reuniões com a CONTRATADA para definição das tarefas e ajustes de cronograma necessários ao longo do contrato.

4.32. Designar um profissional integrante de seu corpo técnico para gerenciar o contrato.

4.33. Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse da contratação e na conveniência da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

4.34. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES**

5.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, quando:

- A CONTRATADA transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente Contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sem prévia autorização da Fundação ou previsão no objeto da contratação;
- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem comunicadas à FADEMA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;
- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Fundação e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à FADEMA.

5.2. A rescisão do CONTRATO por inadimplência da CONTRATADA, acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da FADEMA, a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos.

5.3. A rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA, não retirará da CONTRATANTE o direito de cobrar da CONTRATADA a multa estabelecida neste instrumento.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

5.4. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da FADEMA, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal, período em que a CONTRATADA poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual.

5.5 Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a FADEMA, reduzida a termo de processo administrativo.

5.6. Judicial, nos termos da legislação vigente.

### **DAS PENALIDADES**

5.7. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas nas formas previstas no item a 5.8 deste contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADEMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.8. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, ficando sujeita à multa de mora diária de 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia e, transcorrido este prazo após notificada, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando-se multa adicional de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b) Todas as referências de tempo citadas neste contrato referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

5.9.. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

5.10.- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária indicada na notificação;

5.11.- As multas não recolhidas no prazo estabelecido serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente pelos índices da Corregedoria do Tribunal de Justiça de MG, podendo, também, serem objeto de cobrança judicial.

5.12. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADEMA promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

fone: (35) 9.9959-1152 ou (35) 3295-9727

CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)

e-mail: [fademajuridico@gmail.com](mailto:fademajuridico@gmail.com)

todas as custas, despesas processuais e honorários contratuais de advogado, desde já ajustado em 20% sobre o valor do débito exequendo, não se confundindo com os honorários sucumbenciais fixados em sentença.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

6.1 A CONTRATADA declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que jamais praticou e se obriga, durante a vigência deste Contrato, a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.846/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste Instrumento, o foro competente é o da Comarca de Machado/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E por estarem justas e contratada, anuem e assinam o presente instrumento em formato eletrônico, por assinatura digital - token ou sistema de chaves ICP-BRASIL- em consonância com a Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

**CONTRATANTE**

**XXXXXXX**

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHAS**